



Regulamento Interno do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz

Aprovado na reunião da Câmara Municipal de 06/04/2025





Índice

Índice	2
Preâmbulo	4
Capítulo I. Disposições gerais.....	5
Artigo 1º - Objeto	5
Artigo 2º - Enquadramento orgânico.....	5
Artigo 3º - Missão	5
Artigo 4º - Objetivos	5
Artigo 5º - Logótipo	6
Capítulo II. Depósito Arqueológico	7
Título I. Organização e funcionamento.....	7
Artigo 6º - Âmbito geográfico.....	7
Artigo 7º - Âmbito temático e disciplinar	7
Artigo 8º -Organização interna.....	7
Artigo 9º - Horários de funcionamento e acesso.....	7
Artigo 10º - Pessoal	8
Artigo 11º - Equipamento e mobiliário.....	8
Artigo 12º - Segurança.....	8
Título II. Gestão interna do Depósito Arqueológico.....	8
Artigo 13º - Considerações gerais.....	8
Artigo 14º - Inventariação.....	9
Artigo 15º - Ações de conservação e restauro.....	9
Artigo 16º - Registos de movimentações.....	10
Artigo 17º - Movimentações internas.....	10
Artigo 18º - Movimentações externas e empréstimos para o exterior.....	10
Capítulo III. Estudo de coleções e acesso ao depósito arqueológico	12
Artigo 19º - Princípios gerais	12
Artigo 20º - Formalização do pedido de acesso a coleções	12
Artigo 21º - Responsabilidades do requerente.....	13
Capítulo IV. Incorporação de novas coleções	14



Artigo 22º - Âmbito concetual	14
Artigo 23º - Enquadramento legal e regulamentar	14
Artigo 24º - Condicionantes à incorporação de coleções	14
Capítulo III. Instrumentos de valorização e divulgação da depósito arqueológico de Reguengos de Monsaraz	16
Artigo 25º - Atividades educativas, de extensão cultural e promocionais	16
Artigo 26º - Atividades de cariz científico	16
Artigo 27º - Parcerias e colaborações.....	16
Capítulo IV. Disposições finais.....	18
Artigo 28º - Aprovação	18
Artigo 29º - Revisão	18
Artigo 30º - Omissões	18
Artigo 31º - Entrada em vigor	18
Anexo 1. Logótipos do Depósito Arqueológico	19
Anexo 2. Minuta de formulário de entrega de materiais.....	20
Anexo 3. Minuta de formulário de saída de materiais.....	22
Anexo 4. Minuta de formulário de acesso a coleções arqueológica.....	23
Certidão da reunião da Câmara Municipal de 16/04/2025	24



Preâmbulo

O concelho de Reguengos de Monsaraz é um dos concelhos de Portugal mais ricos a nível arqueológico, com registo da presença humana em cronologias tão antigas quanto o próprio Homem. Desta forma, é natural que o espólio arqueológico de Reguengos de Monsaraz seja um dos mais numerosos dos pais, com um intervalo temporal que se estende desde o Paleolítico ao Período Moderno.

Todavia, por contingências várias, esta riquíssima coleção está maioritariamente dispersa por entre vários espaços, perdendo-se não só a sua dimensão enquanto conjunto, como também o seu potencial comunicativo, informativo e expositivo.

Assim, com a iniciativa da criação da Reserva Arqueológica de Reguengos de Monsaraz, pretende-se estancar a fuga de materiais do concelho de Reguengos de Monsaraz, bem como aglutinar os elementos já dispersos, colocando estes materiais ao serviço da comunidade, local e científica, empregando o Passado, enquanto agente ativo, na construção de um Presente e Futuro mais informado.



Capítulo I. Disposições gerais

Artigo 1º - Objeto

O presente Regulamento é elaborado em conformidade com o artigo 112.º nº 7, da constituição da República Portuguesa, e tem como objeto o estabelecimento das normas e regras de funcionamento interno, gestão e utilização do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz, abreviadamente designado por Depósito Arqueológico e pela sigla DARM.

Independentemente de revisões e reformulações futuras do presente Regulamento, as disposições nele contidas poderão ser desenvolvidas e completadas através de despacho ou minutas, aprovadas pelo executivo responsável, sempre que as circunstâncias assim o aconselhem.

Artigo 2º - Enquadramento orgânico

O Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz é responsabilidade da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, encontrando-se a sua gestão e organização a cargo do Gabinete de Arqueologia do município, integrado na área de atuação da Cultura.

Artigo 3º - Missão

O Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz constitui o organismo de referência a nível concelhio e nacional para a integração e salvaguarda de coleções de bens arqueológicos provenientes de intervenções nos limites do concelho de Reguengos de Monsaraz. Desta forma, o DARM conta ainda com responsabilidades de agente promotor do conhecimento da história humana no território de Reguengos de Monsaraz, desde os primórdios do seu povoamento, até à época pré-industrial, com especial enfoque no período pré-histórico e no fenómeno megalítico.

Artigo 4º - Objetivos

Os objetivos de trabalho do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz são estabelecidos pelo Gabinete de Arqueologia, em articulação com os objetivos gerais delineados pelo executivo responsável, podendo estes materializar-se, sempre que necessário, em planos estratégicos plurianuais e planos anuais de atividades.

Ambos os documentos são apresentados e discutidos com o/a responsável afeto ao pelouro da Cultura e, sempre que necessário, aprovados em Reunião de Câmara.

Ainda assim, serão sempre objetivos do DARM:

1. Proporcionar o acesso a informação arqueológica, fomentando o desenvolvimento cultural de todos os munícipes e da comunidade, procurando colmatar as suas necessidades culturais neste âmbito;
2. Apoiar a elevação do nível cultural dos munícipes;
3. Promover o conhecimento sobre a herança cultural do concelho;



4. Facilitar o acesso a materiais não presentes em espaços expositivos do concelho;
5. Fomentar a diversidade cultural;
6. Fomentar o estudo de materiais arqueológicos;
7. Promover e desenvolver uma cultura de divulgação e publicação científica;
8. Dinamizar atividades de Educação Patrimonial;
9. Promover o desenvolvimento do concelho de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 5º - Logótipo

Sempre que apropriado, o Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz poderá ser identificado através dos seguintes logótipos (todos devidamente anexados ao presente regulamento – Anexo 1):

1. Logótipo do Município de Reguengos de Monsaraz;
2. Logótipo da área de atuação da Cultura;
3. Logótipo próprio.

Este último segue os preceitos e organizações visuais estabelecidas pelo Município de Reguengos de Monsaraz, apresentando um monumento megalítico estilizado.



Capítulo II. Depósito Arqueológico

Título I. Organização e funcionamento

Artigo 6º - Âmbito geográfico

O acervo do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz é constituído por:

1. Coleções arqueológicas e afins, provenientes de intervenções realizadas no concelho de Reguengos de Monsaraz;
2. Quaisquer outras coleções arqueológicas de concelhos limítrofes que, pela ausência de reservas condignas, se encontram já ali salvaguardados.

Artigo 7º - Âmbito temático e disciplinar

O acervo do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz é composto por:

1. Coleções arqueológicas e afins, de natureza antropológica, física e cultural;
2. Coleções arqueológicas e afins, de natureza ecofactual, desde que necessárias à caracterização das primeiras;
3. Acervo de natureza documental, que permitam uma melhor e mais completa compreensão das coleções em depósito.

Artigo 8º -Organização interna

Por razões de ordenamento científico e tipológico, o acervo do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz divide-se em:

1. Coleção de Arqueologia Geral;
2. Coleção de Antropologia Física;
3. Coleção de Bens externos;
4. Coleção Documental.

Estas, pelos especiais requisitos de arrumo e conservação, dão origem a um sistema de reserva que respeita, tanto quanto possível, a individualidade dos núcleos supracitados, podendo, todavia, reunir fisicamente total ou parcialmente alguns deles, por conveniência e maior aproveitamento dos espaços e meios disponíveis.

Artigo 9º - Horários de funcionamento e acesso

O Depósito Arqueológico encontra-se em funcionamento todos os dias úteis, das 9h às 17h30, com encerramento para almoço entre as 12h30 e as 14h.



Contudo, considerando a natureza dos materiais em reserva, o Depósito Arqueológico não pode ser acedido direta e espontaneamente pelos munícipes ou outros interessados, estando a visita dependente de justificação, aprovação e agendamento prévios.

Artigo 10º - Pessoal

O pessoal que presta serviço no Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz deve estar subordinado aos regimes gerais aplicáveis para contratação pública.

Desta forma, para o funcionamento é necessária a presença de pelo menos um Técnico Superior com formação na área da Arqueologia, para garantir a boa execução dos trabalhos. Domínio da cronologia pré-histórica é recomendável, considerando o tipo de realidades maioritariamente presentes no concelho.

Artigo 11º - Equipamento e mobiliário

O Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz encontra-se devidamente dotado de todo o mobiliário necessário para garantir a conservação e salvaguarda dos bens culturais ali em reserva, bem como o seu processamento, manuseamento e estudo, quando necessário. Assim, o DARM dispõe de:

1. Área de reserva de materiais arqueológicos;
2. Zona de lavagem de materiais, com lavatório e área de secagem;
3. Secretárias e cadeiras para estudo de materiais arqueológicos, devidamente iluminadas;
4. Área de consulta do acervo documental;
5. Área de fotografia de peças, móvel e adaptável.

No que toca a equipamentos, o Depósito Arqueológico dispõe de um Computador Portátil, um GPS móvel e ainda de uma máquina fotográfica.

Artigo 12º - Segurança

O Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz dispõe de um sistema de videovigilância, reforçado com sensores de movimento nos pontos de acesso ao espaço. Para além deste elemento, encontra-se ainda em elaboração um plano de segurança, segundo a legislação em vigor.

Título II. Gestão interna do Depósito Arqueológico

Artigo 13º - Considerações gerais

A dimensão do acervo do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz, assim como a natureza, volumetria e peso das coleções de Arqueologia, apresenta problemas específicos de gestão não comparáveis a muitos outros depósitos municipais da mesma tipologia.



Com efeito, quer a tutela legal estabelecida sobre o Património Arqueológico móvel - considerando todo ele como de interesse público (Lei de Bases do Património Cultural Português, Lei nº 107/ 2001 de 8 de setembro, art. 74º) - quer a natureza desses mesmo bens, conduzem a que no Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz se adote um sistema de gestão de dados que tem como centro aglutinador o conceito de sítio arqueológico, dentro do qual se estabelecem as subdivisões e registos considerados mais operativos, em ordem à melhor salvaguarda da informação contextual de cada local, até chegar ao nível das peças.

Estas podem ser alvo de registo individual ou em conjunto, versado numa base de dados online.

Artigo 14º - Inventariação

O sistema de inventário em uso no Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz pretende ser um sistema simples, replicável, escalável, de fácil compreensão e com vários níveis de informação:

- a) Nível I: Um inventário mais básico de referência centrado em torno dos sítios arqueológicos presentes. Cada sítio corresponderá a uma referência numérica interna individual, agrupando-se a informação existente, até ao momento, para cada um destes sítios arqueológicos. Este inventário será disponibilizado à comunidade científica, numa política de partilha de conhecimento e ciência aberta, fomentando o estabelecimento de parcerias e colaborações entre organismos públicos e privados;
- b) Nível II: Um inventário geral que servirá para o registo individual de peças e/ou para registos mais amplos de sacos de artefactos. Este inventário permite ter uma ideia geral da tipologia de artefactos presentes no DARM, sendo recolhida a informação sobre a sua tipologia geral (cerâmica, líticos, restos osteológicos, metalurgias, entre outros), possibilitando uma identificação mais fácil de peças concretas em caso de pedidos de estudo. Este inventário estará disponível para consulta exclusivamente in loco;
- c) Nível III: Um inventário que regista o número de contentores em depósito no DARM, bem como a sua localização específica (estante e/ou prateleira). Neste inventário é possível aceder, rapidamente, a que sítios e a que tipo de materiais se encontram guardados em cada um dos contentores, permitindo uma gestão do espaço mais eficiente e reduzindo o risco de misturas e contaminações em fase de estudo e consulta;
- d) Nível IV: Um inventário dos sítios arqueológicos externos ao concelho de Reguengos de Monsaraz, mas que, por contingências várias, se encontram no Depósito Arqueológico. Neste inventário estão registados o nome do sítio, o seu código nacional de sítio (CNS), a data e âmbito da intervenção (se disponíveis) e ainda a sua proveniência geográfica.

Artigo 15º - Ações de conservação e restauro

O Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz não dispõe de técnicos especializado em conservação e restauro, contudo, aquando do processo de inventariação, materiais que careçam deste tipo de intervenções serão devidamente referenciados. Ser-lhes-á dado um acondicionamento específico, mediante as necessidades, bem como a sua separação física da restante coleção.



Para atender às suas necessidades, serão feitos todos os esforços para levar a cabo ações de conservação e restauro, em colaboração com organismos especializados, tais como o Laboratório Hércules, na Universidade de Évora.

Quando colaborações não foram possíveis, far-se-á o esforço de orçamentar e contratar ações específicas, estando estas dependentes de orçamentação e aprovação do executivo responsável.

Artigo 16º - Registos de movimentações

O acervo do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz foi alvo de várias remobilizações e relocalizações, ao longo dos anos. Estes processos originaram uma perda e contaminação de sacos e fichas de registo, como também de elementos com dados relativos a incorporações e inventários.

Assim, com o arranque, de raiz, do novo Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz, a estratégia de registo passa por:

1. Adotar um sistema de inventario informatizado e online, com um campo para movimentações;
2. Registrar todas as incorporações e movimentações com a elaboração de documentos de entrada/saída e/ou incorporação. Estes serão assinados por ambas as partes interessadas, sendo sempre uma delas o Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz.

Todos os documentos citados podem ser encontrados nos anexos que acompanham o presente regulamento (Anexos 2 e 3).

Artigo 17º - Movimentações internas

A movimentação interna de bens arqueológicos provenientes do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz, para outras áreas do município, apenas pode ser realizada quando devidamente justificada, por pessoal creditado para o efeito.

Esta deve ficar obrigatoriamente registada através de formulário (anexo 3), evitando o extravio de peças arqueológicas, sendo este assinado pelo/a responsável do Depósito Arqueológico e pelo requerente interno.

Artigo 18º - Movimentações externas e empréstimos para o exterior

O empréstimo, sob qualquer modalidade, de objetos constituintes do acervo do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz, ou nele depositados a qualquer título, obedece aos seguintes princípios gerais:

1. Legalidade, o que implica o cumprimento de todos os normativos legais e regulamentares em vigor, nomeadamente os que fazem depender tais atos de autorização superior;



2. Prudência, o que obriga a proceder, em cada caso, à avaliação da relação entre benefícios e custos inerentes a qualquer empréstimo, tendo presente a preservação dos objetos;
3. Adequação, o que se traduz numa avaliação científica, museológica e social dos projetos destinatários e da pertinência de neles incluir os objetos pretendidos, garantindo sempre a sua dignificação, não banalização e a respetiva segurança.

Uma vez estabelecida a aceitação dos princípios previamente apresentados, o mesmo deverá ser formalizado nos termos e através dos impressos estabelecidos pela tutela do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz (Formulário de acesso a coleções, Artigo 19º - Anexo 4), recolhendo os despachos superiores de autorização obrigatória em cada caso, acrescidos das condições de assessoria técnica definidas pelo DARM, as quais podem revestir todos ou alguns dos seguintes aspetos:

1. Preparação de coleções;
2. Embalagem;
3. Transporte;
4. Acompanhamento em viagem;
5. Inspeção e assistência no local de destino.



Capítulo III. Estudo de coleções e acesso ao depósito arqueológico

Artigo 19º - Princípios gerais

O Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz pretende ser um organismo promotor do desenvolvimento de trabalhos de investigação, divulgação e comunicação patrimonial, tanto a uma escala local e nacional como, se oportuno, a uma escala internacional. Para tal, contribui a centralização do espólio de Reguengos de Monsaraz, permitindo ter uma visão mais completa da biografia do território. Esta visão diacrónica e espacial facilitam o desenvolvimento de ferramentas comunicativas ancoradas em conhecimento científico sólido, utilizando o Passado com agente dinamizador do Presente. Desta forma, o estudo de coleções e posterior publicação dos resultados constitui um dos pilares da sua atividade, sendo ambos altamente incentivados.

Artigo 20º - Formalização do pedido de acesso a coleções

O acesso direto de investigadores e colaboradores externos ao Depósito Arqueológico e às coleções e materiais aí depositados deverá ser previamente autorizado, mediante solicitação fundamentada, apresentada ao Arqueólogo/a responsável pela gestão do Depósito Arqueológico.

Para tal, deverão ser enviados os seguintes elementos, constantes no formulário disponível no anexo 4:

1. Pequena memória descritiva com o âmbito, intenções e objetivos do estudo;
2. Lista de coleções a que se pretende acesso, com o CNS correspondente (se disponível);
3. Se existente, indicação do orientador do trabalho;
4. Curriculum Vitae atualizado;
5. Perspetiva dos dias necessários de trabalho.

Este pedido será posteriormente apresentado ao executivo responsável.

Por motivos relacionados com a salvaguarda da integridade das peças e coleções, com o respeito pelos princípios éticos e deontológicos relacionados com os direitos autorais de investigação, com a apreciação dos fundamentos do projeto e da idoneidade e currículo científico dos requerentes e com limitações de pessoal técnico, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz pode limitar o acesso ao Depósito Arqueológico, sendo todas as decisões devidamente fundamentadas e comunicadas aos interessados, num espaço temporal que não deverá ultrapassar os 10 dias úteis seguintes à receção do pedido.

O estudo das coleções é exclusivamente realizado no espaço existente no Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz destinado a esse mesmo efeito, salvo casos em que sejam realizadas análises que requerem materiais não disponíveis nas instalações.

Em todas as publicações e apresentações resultantes de estudos autorizados pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deverão constar os respetivos logótipos e a referência ao apoio prestado por parte do município.



Artigo 21º - Responsabilidades do requerente

É da exclusiva responsabilidade do requerente do pedido de acesso a coleções, a preservação e salvaguarda dos artefactos que lhe são cedidos. Este poderá apenas proceder a estudos não intrusivos, salvo exceções devidamente autorizadas. Qualquer dano identificado será da responsabilidade do requerente.



Capítulo IV. Incorporação de novas coleções

Artigo 22º - Âmbito concetual

A natureza institucional e disciplinar do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz conduz a que o processo de incorporação de novas coleções esteja sempre em aberto, nomeadamente em resultado de descobertas que ocorrem em todo o concelho, no domínio da Arqueologia. Tais incorporações resultam de um acompanhamento, que se tenta ser o mais permanente possível, da atividade arqueológica concelhia, feito pelos recursos humanos do próprio Depósito Arqueológico, ou por encaminhamento por parte de diferentes agentes habilitados para o efeito.

Neste âmbito, o Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz assume a responsabilidade social de constituir um recurso de salvaguarda dessas coleções, posto ao serviço da comunidade civil e científica.

Artigo 23º - Enquadramento legal e regulamentar

Na aplicação dos princípios gerais enunciados anteriormente, o Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz, cumpre a legislação internacional e nacional em vigor, nomeadamente a Lei de Bases do Património Cultural Português (Lei nº 107/ 2001 de 8 de setembro) e o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei nº164/ 2014 de 4 de novembro). Para além disso, obedece aos princípios gerais da ética e deontologia profissionais em matéria de comércio de obras de arte e bens móveis.

Artigo 24º - Condicionantes à incorporação de coleções

O Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz tem, como dever, a promoção da permanente atualização do inventário das suas coleções, garantindo que todos os bens integrantes, ou que venham a ser integrados, sejam obrigatoriamente incluídos no inventário do acervo a disponibilizar à comunidade.

Para tal, as coleções a ser incorporadas têm, para serem aceites, de respeitar as seguintes normas (igualmente disponíveis em formulário do Anexo 2):

1. Os materiais deverão apresentar-se devidamente lavados;
2. As coleções devem encontrar-se sumariamente estudadas, com as peças identificadas, preferencialmente com fichas, ou através de marcação individual;
3. Os materiais deverão encontrar-se corretamente acondicionados, garantindo a sua segurança e conservação;
4. Sempre que existentes, os Relatórios Finais de Trabalhos Arqueológicos, publicações e respetivos inventários devem ser igualmente entregues, bem como toda a informação relevante para a correta e completa compreensão do sítio arqueológico ou contexto intervencionado. Estes elementos deverão, preferencialmente, ser entregues em formato digital.



No caso de materiais provenientes de recolhas antigas ou de coleções privadas, a norma d) pode não se aplicar.

No caso específico de intervenções arqueológicas mais recentes, os materiais deverão ser entregues apenas com o Relatório Final devidamente aprovado pelo organismo tutelar responsável.



Capítulo III. Instrumentos de valorização e divulgação da depósito arqueológico de Reguengos de Monsaraz

Artigo 25º - Atividades educativas, de extensão cultural e promocionais

O Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz é um espaço cultural que, pelo seu caráter, poderá ter um papel na educação não formal da comunidade local. Neste âmbito, podem ser desenvolvidas ações educativas e de animação cultural que visem todos os interessados, desde grupos escolares, familiares a cidadãos interessados, tais como:

1. Manuseamento de réplicas e originais, quando possível;
2. Ateliers e cursos especializados;
3. Conferências de divulgação para o grande público.

Considerando que o Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz pretende ser um sítio de confluência de várias ciências e artes, o uso deste espaço para o desenvolvimento de perspetivas transdisciplinares é promovido, podendo ainda ser desenvolvidas atividades que envolvam a criação artística plástica ou performativa, visando, em última análise, o desenvolvimento da cultura científica, da sensibilidade artística e a formação da cidadania.

Artigo 26º - Atividades de cariz científico

O Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz constitui um polo aglutinador da atividade arqueológica no concelho de Reguengos de Monsaraz. Como tal, a sua matriz científica está inscrita desde a sua conceção inicial, procurando desenvolver-se um conjunto de atividades que enfatizem o trabalho realizado e o caráter incontornável da riqueza arqueológica de Reguengos de Monsaraz. Algumas das atividades passíveis de serem desenvolvidas são:

1. Congressos, seminários, jornadas ou outra tipologia de reunião científica, tanto na sua variante física e presencial, como recorrendo a meios informáticos;
2. Publicações especiais ou periódicas, no formato físico ou apenas na sua vertente online.

Desta forma, o Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz, passará a ser não só uma reserva estanque de bens patrimoniais, como também um agente ativo na produção de conhecimento científico.

Artigo 27º - Parcerias e colaborações

Atendendo a natureza dos bens patrimoniais dos quais o Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz é o fiel depositário, é do seu interesse o estabelecimento de parcerias que permitam a valorização, divulgação, mas também a proteção e a salvaguarda desse mesmo espólio. Assim, incentivam-se colaborações nacionais e internacionais, com organismo como Museus, outras entidades de administração local e regional, garantindo o desenvolvimento de laços de cooperação solidária, suscetíveis de servirem ao desenvolvimento dos conhecimentos e da cidadania.



Esta entreajuda será celebrada, quando pertinente, através de protocolos entre as instituições participantes.



Capítulo IV. Disposições finais

Artigo 28º - Aprovação

O presente Regulamento será aprovado pela entidade competente para o efeito.

Artigo 29º - Revisão

O presente Regulamento pode ser revisto e atualizado a todo o tempo, sempre que exista matéria que assim o justifique. Esta revisão é da responsabilidade do/a Arqueólogo/a responsável pelo Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz e pelo executivo responsável na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 30º - Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos por deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 31º - Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação



Anexo 1. Logótipos do Depósito Arqueológico





Anexo 2. Minuta de formulário de entrega de materiais

MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS ARQUEOLÓGICOS

ENTREGA - RECEÇÃO

A/O _____ tem, na sua posse, um conjunto de materiais arqueológicos proveniente de sítios/contextos arqueológicos localizados no Concelho de Reguengos de Monsaraz. Destas intervenções foi responsável o/a arqueólogo/a _____.

Nesta data, são entregues à guarda do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz os seguintes materiais:

Nome e CNS	# Contentores	# Caixas	Tipo de material

Foi também enviada/entregue a documentação associada, nomeadamente relatórios, materiais de apoio e, se existentes, as respetivas publicações. Os materiais cumprem as condições de incorporação definidas no Regulamento Interno de funcionamento do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz.

Reguengos, ____ de _____ de _____

Entreguei

Recebi



MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS ARQUEOLÓGICOS

ENTREGA – RECEÇÃO

LISTA DE CONDIÇÕES PARA A INCORPORAÇÃO DE MATERIAIS NO DEPÓSITO ARQUEOLÓGICO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Confirmação	Condicionante
	Os materiais estão devidamente lavados.
	As coleções encontram-se sumariamente estudadas.
	As peças estão identificadas com fichas ou marcação individual.
	Os materiais estão acondicionados.
	Foram entregues inventários, desenhos, relatórios e outros elementos de registo arqueológico em formato físico ou virtual.

Serve este documento para atestar que os materiais entregues cumprem as condições de incorporação definidas no Regulamento Interno de funcionamento do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz.

Entreguei

Recebi



Anexo 3. Minuta de formulário de saída de materiais

MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS ARQUEOLÓGICOS

SAÍDA

O Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz entrega a _____ no âmbito de _____, a seguinte lista de materiais arqueológicos:

Nome e CNS	# Contentores	# Caixas	Tipo de material

Estes materiais devem ser devolvidos, em condições de preservação e armazenamento iguais às apresentadas aquando da sua entrega, até à data ____ de _____ de _____, aceite e acordada por ambas as partes.

Reguengos, ____ de _____ de _____

Entreguei

Recebi



Anexo 4. Minuta de formulário de acesso a coleções arqueológica

PEDIDO DE ACESSO A COLEÇÕES ARQUEOLÓGICAS

Proponente: _____

Instituição: _____

Nome Orientador (se aplicável): _____

Email: _____

Telefone: _____

Nome do projeto: _____

Sítios a consultar e tipo de materiais arqueológicos:

CNS	Nome sítio arqueológico	Tipo de material

Âmbito e objetivos gerais do estudo:

Nº dias de trabalho previstos: _____

_____, ____ de _____ de _____

O proponente



Certidão da reunião da Câmara Municipal de 16/04/2025

CERTIDÃO

----- Maria Manuela Freire Martelo, na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em regime de substituição, nos termos do Despacho n.º 3-A/GP/2021, datado de 20 de outubro de 2021, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----

----- CERTIFICA que na reunião do órgão executivo realizada no dia 16 de abril de 2025, em que se encontravam presentes a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo e a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos, foi aprovada em minuta, a Proposta n.º 42/VAF/2025, firmada em 10 de abril de 2025, pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 42/VAF/2025

Regulamento Interno do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz

Considerando que:

§ *O concelho de Reguengos de Monsaraz é um dos concelhos de Portugal mais rico a nível arqueológico e um dos mais numerosos do país, com um intervalo temporal que se estende desde o período Paleolítico ao período Moderno;*

§ *Por contingências várias, este espólio está disperso por entre vários espaços;*

§ *O Município de Reguengos de Monsaraz, consciente das valias patrimoniais do seu território, tem promovido uma política de difusão e valorização do Património Cultural, com particular incidência do legado histórico-arqueológico;*

§ *Com a iniciativa da criação da Reserva Arqueológica de Reguengos de Monsaraz pretende-se estancar a fuga de materiais do concelho, bem como aglutinar os elementos já dispersos, colocando estes materiais ao serviço da comunidade, local e científica;*

§ *O Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz é da responsabilidade da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;*

§ *Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património e cultura, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

§ *É necessário definir, em Regulamento, as normas de funcionamento interno, gestão e utilização do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz;*

§ *Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea k), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para aprovar regulamentos internos;*

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) Para efeitos do disposto no n.º 7, do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e no uso das atribuições e competências conferidas pela alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Regulamento Interno do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz, e respetivos Anexos, que fazem parte integrante do mesmo, que se anexam e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais;

b) Que seja determinado à Divisão Jurídica e de Fiscalização e à Subunidade Orgânica Património e Arqueologia, integrado na Unidade Orgânica Cultura, da Divisão da Cultura, do Turismo e do Desporto, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 42/VAF/2025; -----

----- b) Para efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e no uso das atribuições e competências conferidas pela alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Regulamento Interno do Depósito Arqueológico de Reguengos de Monsaraz, e respetivos Anexos, que fazem parte integrante do mesmo, que se anexam à Proposta n.º 42/VAF/2025 e se dão aqui por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais; -----

----- c) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização e à Subunidade Orgânica Património e Arqueologia, integrado na Unidade Orgânica Cultura, da Divisão da Cultura, do Turismo e do Desporto, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 17 de abril de 2025. -----

A Secretária,

Maria Manuela Freire Martelo

MM



Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt